

# EEM VIVINA MONTEIRO

## TERMO DE REFERÊNCIA

<b>Dispensa de Licitação:</b>	Cotação Eletrônica	<b>Número:</b> 0004/2024
<b>Unidade Contratante:</b>	EEM VIVINA MONTEIRO - Icó-CE	23140780
<b>Número do Nup:</b>	22001.020836/2024-39	
<b>Data:</b>	Icó-CE, 08 de Março de 2024.	
<b>Natureza da Despesa:</b>	Consumo (AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZARÃO)	

### 1- OBJETO:

Escolha da proposta mais vantajosa para a **Aquisição de Material de Limpeza e Produção de Higienização descritos nos itens 01 a 25**, destinado a atender as necessidades da EEM VIVINA MONTEIRO – Icó,CE de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste Termo de Referência.

### 2- JUSTIFICATIVA:

Considerando a necessidade da EEM VIVINA MONTEIRO, apresentamos a demanda prevista para **Aquisição do Material abaixo descrito (Itens 01 a 25 )** para o período de **200 (dias)** com aporte financeiro da **portaria nº 01/2024 de Aquisição de Material de Limpeza e Produção de Higienização** da Escola.

### 3- DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

<b>Item</b>	<b>Especificações do(s) Produto(s)</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>
01	652984 - AGUA SANITARIA, SOLUCAO AQUOSA, LIMPEZA GERAL, HIPOCLORITO DE SODIO OU CALCIO, TEOR DE CLORO ATIVO MINIMO 2,0% P/P, SEM ADICAO DE SUBSTANCIAS CORANTES, DETERGENTES E AROMATIZANTES, IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA, EMBALAGEM PLÁSTICA 1.0 LITRO	LT	770
02	734998 - DETERGENTE, NEUTRO, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO OU NOTIFICACAO NA ANVISA, FRASCO 500.0 MILILITROS	MLT	800
03	599355 - DESINFETANTE, LIQUIDO, LIMPEZA, DESINFECCAO E CONSERVACAO DE PISOS, TENSOATIVO CATIONICO, SEQUESTRANTE, CONSERVANTE, OPACIFICANTE, ATENUADOR DE ESPUMA, CONTRALADOR DE PH, CORANTES, FRAGRANCIA E VEICULO, COMPONENTE ATIVO, CLORETO DE DIALQUIL DIMETIL AMONIO, CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMONIO 100%, REGISTRO NA ANVISA/MS, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE, EMBALAGEM 2.0 LITROS	LT	450
04	675536 - SABAO, BARRA, GLICERINADO NEUTRO, EMBALAGEM	PCT	40

## EEM VIVINA MONTEIRO

	PLASTICA, 05 UNIDADES DE 200 GRAMAS, IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE, REGISTRO OU NOTIFICACAO NA ANVISA, PACOTE 5.0 UNIDADES		
05	1189629 - SABAO, PO, TENSOATIVO BIODEGRADAVEL, AGUA, CORANTE, AGENTES QUELANTES E SEQUESTRANTES, BRANQUEADOR OPTICO, REGISTRO OU NOTIFICACAO ANVISA, EMBALAGEM 500.0 GRAMAS	KG	235
06	713462 - SABONETE, LIQUIDO, ANTI-SEPTICO, LIMPEZA E DESINFECCAO DAS MAOS, COMPOSICAO: LAURIL ETER SULFATO DE SODIO-TENSOATIVO ANIONICO E TRICLOSAN, VISCOSIDADE MINIMA 600 CP, PH 5,5 - 6,5, ODOR CARACTERISTICO/SEM ODOR, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO PARA COSMETICO NA ANVISA, LAUDO ANTIMICROBIANO, BOMBONA 5.0 LITROS	LT	20
07	288071 - VASSOURA, PELO SINTETICO, QUATRO CARREIRAS DE CERDAS, BASE PLASTICO 40 CM, CABO MINIMO 1,20 M, MADEIRA REFORCADO, PLASTIFICADO, ROTULO OU CORPO GRAVADO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, AVULSO 1.0 UNIDADE	UND	40
08	199419 - RODO, BASE MINIMO 40CM, UMA LAMINA BORRACHA PRETA, CABO 1,20 M, EM METAL REVESTIDO EM PLASTICO, PONTEIRA PLASTICA ROSQUEAVEL, ROTULO OU CORPO GRAVADO COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, AVULSO 1.0 UNIDADE	UND	40
09	678243 - FLANELA, 100% ALGODAO, DIMENSOES MINIMAS 38 X 58 CM, PESO MINIMO 30 GR, BORDAS OVERLOQUEADAS LINHAS DE ALGODAO, USO GERAL, AVULSO 1.0 UNIDADE	UND	100
10	134880 - BALDE, PLASTICO, POLIETILENO ALTA DENSIDADE, 15 LITROS, ALCA DE METAL, RESISTENTE A IMPACTO, ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	UND	20
11	777205 - PANO DE CHAO, FLANELADO, 100% ALGODAO, ALVEJADO, BORDAS E ACABAMENTOS OVERLOCK, DIMENSOES MINIMAS 40X63CM, PACOTE 3.0 UNIDADES	PCT	30
12	780996 - ESPONJA PARA LIMPEZA, DUPLA FACE, MULTIUSO, DIMENSOES MINIMAS 07X10CM, PACOTE 3.0 UNIDADES	PCT	100
13	370238 - ESPONJA PARA LIMPEZA, LIMPEZA GERAL, CARBONO ABRASIVO, PESO MINIMO 50 GR, LA DE ACO, PACOTE 8.0 UNIDADES	PCT	100
14	5622 - ACIDO, MURIATICO, LIMPEZA DE VASOS SANITARIOS, DESOBSTRUCAO DE ESGOTOS, REGISTRO NA ANVISA, EMBAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE, FRASCO 1000.0 MILILITROS	MLT	100
15	507071 - POLIDOR MULTIUSO, PARA SUPERFICIES EM ALUMINIO, COM REGISTRO OU NOTIFICACAO NA ANVISA OU MINISTERIO DA SAUDE, LIQUIDO, FRASCO 500.0 MILILITROS	MLT	100
16	101885 - DESINFETANTE, A BASE DE LAVANDA, LIQUIDO, USO GERAL, ACAO BACTERICIDA E GERMICIDA, BOMBONA 5.0 LITROS	LT	100
17	1414 - PEDRA SANITARIA, PASTILHA COM SUPORTE/REDE PROTETORA, DETERGENTE BIODEGRADAVEL, SEM ADICAO DE FOSFATO, PESO 25 GR, PERFUMADA, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE, REGISTRO/NOTIFICACAO NA ANVISA, CAIXA 1.0 UNIDADE	CX	100
18	525844 - SACO PARA LIXO, PLASTICO, CLASSE I, RESINA TERMOPLASTICA VIRGEM OU RECICLADA, COR PRETA, PARA ACONDICIONAMENTO DE RESIDUOS DOMICILIARES, 20 LITROS,	PCT	10

## EEM VIVINA MONTEIRO

	EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, PACOTE 100.0 UNIDADES		
19	4936 - CESTO PARA LIXO, PLASTICO, 10 LITROS, TELADO, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	UND	50
20	503185 - PAPEL HIGIENICO, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, 10CM X 30M, 100% FIBRAS CELULOSICAS VIRGENS, FOLHAS SIMPLES, PICOTADO, MACIO, ISENTO DE RESIDUOS TOXICOS, INODORO, ALTA QUALIDADE, BRANCA, SEM PIGMENTOS, PACOTE 4.0 UNIDADE	PCT	120
21	1376 - LUSTRA MOVEIS, BASE DE SILICONE, SECAGEM RAPIDA, PERFUME SUAVE, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, FRASCO 200.0 MILILITROS	MLT	30
22	589256 - VASSOURA, MULTIUSO, TIPO NOVICA, PARA PISOS INTERNOS E EXTERNOS, CERDAS PLUMADAS COM APARACAO CURVA PARA CAPTURA DE SUJEIRA, CEPA PLASTICA DE 30 CM, CABO MINIMO 120CM MADEIRA REFORCADO PLASTIFICADO COM ROSCA PLASTICA, DIMENSOES MINIMAS: 30 X 16,5 X 4,5 CM, AVULSO 1.0 UNIDADE	UND	20
23	815266 - PA DE LIXO, MATERIAL COLETOR PLASTICO DIMENSOES MINIMAS 23X19CM, CABO DE MADEIRA PLASTIFICADA DIMENSAO MINIMA 60CM, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	UND	20
24	61255 - SACO PARA LIXO, PLASTICO, RESINA TERMOPLASTICA VIRGEM OU RECICLADA, COR PRETA, CLASSE I, ACONDICIONAMENTO RESIDUOS DOMICILIARES NAO PASSIVEL DE SEPARACAO, CAPACIDADE 40 LITROS, DIMENSOES PADRAO DE MERCADO, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, PACOTE 100.0 UNIDADES	PCT	10
25	42587 - INSETICIDA, AEROSSOL, INSETOS EM GERAL, MOSCAS, MOSQUITOS, BARATAS, FORMIGAS, NAO CONTENDO CFC - CLOROFUORCARBONO, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE, TUBO 300.0 MILILITROS	UND	10

3.1 A estimativa de custo levou em consideração a pesquisa realizada com fundamento no Art. 29, do Decreto Estadual Nº 35.322, de 24 de fevereiro de 2023, alterado pelo Decreto nº 35.475, de 26 de maio de 2023, através do Mapa de Preço que compõe o Sistema Licitaweb do Portal de Compras da Seplac – Secretaria do Planejamento e Gestão.

3.2 As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

3.3 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns nos termos do inciso XIII do art. 6º c/c o art. 20 ambos da Lei nº 14.133/2021.

### 3.4 – DOS PRODUTOS

a) Em nenhuma hipótese aceitaremos outro produto que não seja os descritos nos itens acima de 01 a 25.

**4. Dotação Orçamentária: 22100022.12.362.143.20970.02.339030.50000.0 - 28041**

## EEM VIVINA MONTEIRO

4.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta de recursos específicos consignados na Dotação Orçamentária da Secretaria da Educação:.

### 4.1.1 Funcional Programática:

## 5. MODALIDADE DE LICITAÇÃO/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

5.1 – Dispensa de Licitação (**Termo de Participação Nº: 2024/0004**) - Cotação Eletrônica:

5.2 - **Amparo Legal:**

5.2.1 Art 75, Inciso II, Lei Nº 14.133, de 21 de abril 2021;

5.2.2 Lei Complementar 123, alterada pela Lei Complementar Nº 147, de 07 de agosto de 2014;

5.2.3 Lei Complementar Nº 288, de 20 de julho de 2022;

5.2.3 Decreto Estadual Nº 35.341, de 09 de março de 2023., alterado pelo Decreto Estadual Nº 35.474, de 26 de maio de 2023.

5.2.4 Decreto Estadual Nº 35.322, de 24 de fevereiro de 2023, alterado pelo Decreto nº 35.475, de 26 de maio de 2023

## 6. CONDIÇÕES DE ENTREGA:

6.1 O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste termo, **no prazo de 05 (cinco) dias**, contado do recebimento da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.

6.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo **menos 02 (dois) dias corridos de antecedência** para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.3 Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados em até 02 (dois) dias úteis antes do prazo de entrega, e aceito pelo contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

6.4 Os bens que apresentarem vício ou defeito no ato da entrega deverão ser substituídas por outros novos, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores ao da proposta do contratado.

6.4.1 Uma vez notificado, o contratado realizará a substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de notificação ao contratado, mantendo os mesmos padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores.

6.4.2 O prazo indicado no sub item anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do contratado, aceita pelo contratante.

## 7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DOS BENS E DE PAGAMENTO:

### 7.1. Recebimento do Objeto:

7.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato ou instrumento equivalente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo e na proposta.

## EEM VIVINA MONTEIRO

7.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, junto com a documentação de regularização fiscal, trabalhista e social, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação do Gestor de Contrato, mediante termo detalhado.

7.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, mediante aceitação da Unidade Gestora quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se ao contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroverso da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens objeto da contratação, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **7.2. Liquidação das Despesas:**

7.2.1 Para fins de liquidação, a EEM VIVINA MONTEIRO deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato ou instrumento equivalente e da Unidade Contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar;
- f) eventual destaque do valor de retenção tributárias cabíveis.

7.2.1.1 Serão necessários os seguintes documentos para liquidação da despesas:

- a) **Ofício da contratada** solicitando pagamento da despesa executada;

## EEM VIVINA MONTEIRO

b) **Cadastro de Fornecedores do Estado – CRC** regularizado no ato da liquidação. No caso de irregularidade do CRC, apresentar as Certidões de regularidade válidas providenciária, trabalhista e social; e

c) Comprovante que a contratada é **optante pelo Simples Nacional**;

7.2.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sob restada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.3 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e social, conforme art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.3.1 A situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para regularização fiscal, trabalhista e social. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

### 7.3. Prazo de pagamento:

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de **até 30 (trinta) dias contados** da finalização da liquidação da despesa.

### 7.4. Forma de pagamento:

7.4.1. O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente do contratado, exclusivamente no **Banco Bradesco S/A**, conforme Lei nº 15.241/2012.

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

- Forma de seleção e critério de julgamento da proponente procedimento será divulgado no Portal de Compras do Estado e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e comunicado, por mensagem eletrônica, aos fornecedores registrados no sistema Cadastro de Fornecedores do Estado, no correspondente ramo de atividade que se pretende contratar;
- No Termo de Participação deverá constar a identificação do Promotor da Cotação Eletrônica, a especificação do objeto da contratação, as quantidades requeridas, as condições de contratação, o regime de execução, o endereço para acesso ao procedimento eletrônico, as datas, horários e prazos para realização das etapas do procedimento, as condições de participação, o prazo e o local de entrega, as regras, os prazos e condições de pagamento;

## EEM VIVINA MONTEIRO

- O fornecedor interessado em participar da cotação eletrônica deverá estar previamente inscrito no Cadastro de Fornecedores do Estado e acessar o sistema mediante identificação do usuário e da respectiva senha privativa do representante de cadastro;
- Os critérios de julgamento empregados na seleção da proposta mais vantajosa para a Administração serão os de menor preço conforme dispuser o Termo de Participação;
- O fornecedor deverá enviar suas propostas de preço, utilizando, para tanto, exclusivamente, o sistema eletrônico, em período previsto no Termo de Participação, sendo considerada inválida a proposta apresentada por quaisquer outros meios estranhos a este;
- Durante o período de recebimento das propostas, o menor preço ofertado estará sempre disponível para conhecimento público em tempo real, vedada a identificação do fornecedor;
- A proposta de preço com validade de no mínimo 60 (sessenta) dias deverá ser apresentada pelos fornecedores em moeda corrente nacional, com a unidade de fornecimento solicitada em cada item, de apenas uma marca, no caso de bem ou material.
- O fornecedor poderá oferecer lances públicos e sucessivos, desde que de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, **vedada a exclusão ou retirada da proposta nas últimas 6 (seis) horas da etapa de recebimento das propostas;**
- Se houver lances iguais aos menores preços ofertados ao final da etapa de recebimento de propostas, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema;
- Encerrada a etapa de recebimento de propostas, o Promotor da Cotação Eletrônica realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar, identificada como arrematante, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação;
- Quando a proposta classificada em primeiro lugar permanecer acima do valor estimado para a contratação, o Promotor da Cotação Eletrônica promoverá negociação com o fornecedor arrematante, exclusivamente por meio do sistema, para obtenção de proposta mais vantajosa, estabelecendo prazo para resposta em campo próprio;
- A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, se o arrematante recusar ou não responder a contraproposta do Promotor da Cotação Eletrônica;
- Antes de declarar a proposta vencedora, o Promotor da Cotação Eletrônica poderá solicitar, por meio do sistema, o envio da proposta comercial adequada ao último lance ofertado pelo arrematante e, se necessário, dos documentos complementares, incluindo especificações técnicas e instruções sobre o bem;
- No caso do Promotor da Cotação Eletrônica exigir apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores adequados à proposta melhor classificada;

## **EEM VIVINA MONTEIRO**

- As contratações por meio da cotação eletrônica serão feitas preferencialmente de microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, observado o disposto na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, suas atualizações ou outro instrumento legal que venha substituí-la;
- Somente serão aceitas propostas de fornecedores cujas atividades econômicas inscritas no Cadastro de Fornecedores do Estado sejam compatíveis com o objeto da contratação;
- É vedada a participação na cotação eletrônica de empresas inidôneas ou impedidas de licitar e/ou contratar com a Administração Pública

### **9. DA HABILITAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO:**

9.1 Para ser declarado vencedor, o fornecedor melhor classificado após o julgamento quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço, em relação ao estimado, deverá estar em situação regular no Cadastro de Fornecedores do Estado.

**9.1.1.** Além da regularidade no Cadastro de Fornecedores do Estado, poderá ser exigida documentação complementar para comprovação da habilitação técnica e econômico- financeira, desde que necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do fornecedor de realizar o objeto da contratação.

9.1.2 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o Promotor da Cotação Eletrônica examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

9.2 A contratação decorrente do procedimento de cotação eletrônica será formalizada mediante emissão da ordem de compra e da nota de empenho, que serão comunicadas ao fornecedor vencedor por meio do sistema, ou celebração de contrato administrativo, quando cabível.

### **10. DAS ATRIBUIÇÕES DA UNIDADE CONTRATANTE/CONTRATADA:**

#### **10.1 Caberá ao Promotor da Cotação Eletrônica:**

10.1.1 Providenciar a alocação de recursos orçamentários para o pagamento das obrigações decorrentes da contratação;

10.1.2 Promover todas as etapas da cotação eletrônica, conforme prazos e condições estabelecidos no Termo de Participação e indicados no sistema;

10.1.3 Observar as disposições previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações;

10.1.4 Negociar com o fornecedor melhor classificado, visando assegurar a proposta mais vantajosa para a Administração, quando o valor apresentado no sistema for maior do que o valor

## EEM VIVINA MONTEIRO

de referência obtido na forma do inciso II, conforme previsão legal do art 10, inciso VII do Decreto nº 35.241/2023.

### 10.2 Caberá ao Gestor de Contrato:

10.2.1 A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor de Contrato a ser designado pelo **núcleo gestor da EEM VIVINA MONTEIRO**, devendo constar na minuta contratual, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.2.2 Rejeitar os gêneros que não satisfazerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da contratante;

10.2.3 Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares à execução dos serviços ora licitados;

10.2.4 Notificar a contratada, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da prestação dos serviços.

### 10.3 Caberá ao fornecedor, interessado em participar da cotação eletrônica:

10.3.1 Inscrever-se no Cadastro de Fornecedores do Estado para obtenção de usuário e senha de acesso ao sistema de cotação eletrônica;

10.3.2 Declarar em campo próprio o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do Termo de Participação;

10.3.3 Acompanhar as operações no sistema durante o período previsto para o recebimento de propostas, responsabilizando-se pelos ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas ou de desconexão com o sistema por qualquer motivo, não cabendo ao provedor do sistema nem ao Promotor da Cotação Eletrônica qualquer tipo de responsabilização;

10.3.4 Responsabilizar-se pelas transações que forem efetuadas em seu nome, no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive, os riscos inerentes ao uso indevido de sua senha de acesso.

10.3.4.1 O acesso ao sistema implica a responsabilidade legal do fornecedor, ou seu representante, e na presunção de sua capacidade técnica e jurídica para participação do procedimento da cotação eletrônica.

10.3.4.2 A utilização do usuário e senha de acesso de que trata o item 10.2.4.1 deste Termo de referência será de responsabilidade exclusiva do fornecedor, incluindo qualquer transação efetuada por ele ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema nem ao Promotor da Cotação Eletrônica responsabilidade por **eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados**.

## **EEM VIVINA MONTEIRO**

10.3.5 Executar o objeto desta contratação em conformidade com este Termo de Referência/termo de Participação e seus anexos.

ICÓ-CE, data do Sistema.

**GESTOR DE CONTRATO**